

PROJETO DE LEI Nº 2.148, DE 2015

Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se a seguinte redação para o inciso XXVI do art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.148, de 2015:

Art. 2º.

XXVI - Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal (REDD+): incentivos financeiros, na forma de pagamentos por resultados, incluindo abordagens de mercado e não-mercado, voltados a recompensar ações, atividades e programas de redução das emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e da degradação florestal, incluindo a conservação ou aumento dos estoques de carbono florestal e o manejo sustentável de florestas, regulamentados em âmbito nacional pela Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+)

JUSTIFICAÇÃO

O REDD+ é uma iniciativa global voltada para a redução das emissões provenientes do desmatamento e da degradação florestal, assim como para a promoção da conservação, manejo sustentável das florestas e o aumento dos estoques de carbono florestal. O acrônimo "REDD+" representa "Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal", sendo que o sinal de "+" inclui atividades adicionais relacionadas à conservação florestal, ao manejo sustentável das florestas e ao aumento dos estoques de carbono.

Portanto, com vistas a evitar regras duplas injustificadas, riscos de dupla contagem, inovações nas interpretações do funcionamento do princípio federativo brasileiro e inseguranças jurídicas por desconhecimento prático da rotina de elaboração de projetos de REDD+, emenda-se o Art. 2º retornando-o à peça normativa advinda do Senado Federal - cuja se destaca como abordagem mais robusta e substancial, além de salvaguardar o princípio da confiança na aplicação da lei, proporcionando maior segurança jurídica e reduzindo a possibilidade de interpretações equivocadas. A



simplicidade e clareza das disposições contribui para a clareza e eficácia da legislação, por consequência, nutrindo o SBCE de estatura e integridade.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2023.

Deputado ZECA DIRCEU (PT/PR)

Líder da Federação Brasil da Esperança Fe – Brasil

Apresentação: 21/12/2023 18:38:44.360 - PLEN
EMP 25 => PL 2148/2015

EMP n.25



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234283996200>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Zeca Dirceu e outros





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Zeca Dirceu)**

**Estabelece redução de tributos
para produtos adequados à economia
verde de baixo carbono.**

Assinaram eletronicamente o documento CD234283996200, nesta ordem:

- 1 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 21/12/2023 18:38:44.360 - PLEN
EMP 25 => PL 2148/2015

EMP n.25



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234283996200>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Zeca Dirceu e outros